



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1924

“Estima Receita e Fixa Despesa do Instituto de Previdência do Município de Catiguá para o Exercício Financeiro 2001”

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 30 de Outubro de 2.000, conforme autógrafo nº 020/2000:

Artigo 1º- O ORÇAMENTO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CATIGUÁ, para o exercício financeiro de 2001, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei..-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições dos funcionários do executivo e legislativo e do município, por parte do executivo e legislativo, de RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	40.000,00
OUTRAS RECEITAS MOBILIARIAS	
APLICAÇÃO DO MERCADO FINANCEIRO.....	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAL.....	5.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL.....	R\$- 50.000,00

Artigo 3º- A despesa da administração direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros “PROGRAMA DE TRABALHO” e NATUREZA DA DESPESA” integrantes desta lei, que prestam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	35.000,00
3110 - PESSOAL.....	15.000,00
3111 - PESSOAL CIVIL.....	10.000,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	5.000,00
3120 – MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00
3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....	15.000,00
3131- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	10.000,00
3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	5.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL.....	15.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	10.000,00
4120 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	5.000,00

TOTAL.....R\$- 50.000,00

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.001. ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2.000.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria/Substituto